

Protocolo COVID-19 - Labore (13/01/2022).

Referência: 1-Ministério da Saúde Brasil - Guia de Vigilância Epidemiológica - EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL PELA DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 – COVID-19 / Versão 4 / publicada em 11/01/2022.
2- Prefeitura de Joinville - MEMORANDO SEI Nº 0011613747/2022 - SES.UVS.VEP, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,NOTA TÉCNICA 001/2022/GVS – CORONAVÍRUS (COVID-19), 11/01/2021

ATENÇÃO: A Primeira consulta preferencialmente fazer PRESENCIAL no Pronto Socorro do Plano de Saúde, ou Pronto Atendimento ou Centro de Triagem Tupy, pois pode ser necessário medicações e orientações para recuperação. Por telemedicina somente casos excepcionais.

OBS: Pelo Min. Saúde, o dia 0 (zero) é o dia do início dos sintomas e o dia 1 é o primeiro dia completo após o início dos sintomas, ou seja, 24 horas após o início dos sintomas, e assim sucessivamente.

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO DE CASOS DE COVID-19.

SÍNDROME GRIPAL

1- Pacientes sintomáticos com resultado POSITIVO/DETECTÁVEL ou aguardando resultado de RT-PCR para COVID-19

Devem ficar em isolamento por 7 (sete) dias a partir do início dos sintomas. O isolamento pode ser suspenso após o 7º dia estando o paciente há pelo menos 24 horas sem sintomas respiratórios E sem febre sem o uso de antitérmicos.

2- Pacientes sintomáticos com resultado NEGATIVO/NÃO DETECTÁVEL para COVID-19

Nestes pacientes o isolamento pode ser suspenso, ficando a critério médico a necessidade e o tempo de isolamento do paciente com sintomas, levando em consideração o fato do paciente estar com sintomas e a possibilidade de outra infecção viral, como Influenza por exemplo.

3- Pacientes sintomáticos que não realizaram exame para COVID-19

Estes pacientes devem ficar em isolamento por 7 (sete) dias a partir do início dos sintomas já que não é possível descartar a doença somente pela sintomatologia.

** Recomendação Labore – nos casos acima, fazer teleconsulta no final do atestado para verificar a remissão dos sintomas e dar parecer para retorno ao trabalho.

SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)

1- Pacientes sintomáticos com resultado POSITIVO/DETECTÁVEL ou aguardando resultado de RT-PCR para COVID-19

Pacientes com SRAG devem ficar em isolamento por 20 (vinte) dias a partir do início dos sintomas. O isolamento pode ser suspenso após o 20º dia estando o paciente há pelo menos 24 horas sem febre sem o uso de antitérmicos E com melhora clínica.

2- Pacientes sintomáticos com resultado NEGATIVO/NÃO DETECTÁVEL para COVID-19

Nestes pacientes o isolamento pode ser suspenso, ficando a critério médico a necessidade e o tempo de isolamento do paciente com sintomas, levando em consideração o fato do paciente estar com sintomas e a possibilidade de outra infecção viral, como Influenza por exemplo.

** Recomendação Labore – nos casos acima fazer teleconsulta no final do atestado para verificar a remissão dos sintomas e dar parecer para retorno ao trabalho

PACIENTE ASSINTOMÁTICO

Os indivíduos assintomáticos que coletaram exame para COVID-19, independente do exame (teste de antígeno ou RT-PCR), e que tiverem resultado POSITIVO/DETECTÁVEL devem ficar em isolamento por 7 (sete) dias a partir da data de realização de teste.

ORIENTAÇÕES PARA CONTACTANTES.

DEFINIÇÃO DE CONTACTANTES:

É qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até os dez dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas (caso confirmado em sintomático) ou após a data da coleta do exame (caso confirmado em assintomático).

Para fins de vigilância, rastreamento, isolamento, monitoramento de contatos e quarentena, deve-se considerar o contato próximo a pessoa que:

- 1- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta;
- 2- Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- 3- É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado, ou com EPI danificados;
- 4- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

CONTATOS PRÓXIMO OU DOMICILIAR

Contatos próximos ou domiciliares assintomáticos de pacientes com diagnóstico de COVID-19 devem ficar em isolamento 7 (sete) dias a partir da data do afastamento do caso-índice.

Para estes contatos pode ser realizado exame de RT-PCR entre o 3º e 5º dia para definir continuidade ou não de afastamento, com as seguintes orientações de acordo com o resultado:

- DETECTÁVEL: manter em isolamento por 7 (sete) dias a partir da data de coleta do exame.

- NÃO DETECTÁVEL: liberar do isolamento. (o monitoramento desse contato deve ser continuado até o 14º dia, a fim de ter certeza que o mesmo não desenvolverá nenhum sinal ou sintoma de SG ou SRAG, uma vez que o período de incubação pode variar de 1 a 14 dias, com média de 5 a 6 dias)

Caso estes contatos desenvolvam sintomas em qualquer momento, devem coletar exame e considerar isolamento conforme orientação para paciente com síndrome gripal ou SRAG.

** Recomendação Labore – fazer teleconsulta no final do atestado para verificar a remissão dos sintomas e dar parecer para retorno ao trabalho.

QUADRO 2 MEDIDAS ADICIONAIS A SEREM ADOTADAS CASO SUSPENSÃO DO ISOLAMENTO ATÉ COMPLETAR 10DIAS.

- 1- Usar máscara bem ajustada ao rosto, preferencialmente cirúrgica ou PFF2/N95, em casa ou em público.
- 2- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou que possuam fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas, como transporte público, ou onde não seja possível manter o distanciamento físico.
- 3- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho, por pelo menos 10 dias completos após o início dos sintomas.
- 4- Não viajar durante o seu período de isolamento. No caso de interromper o isolamento antes do 10º dia do início, orienta-se fazer o teste RT-PCR ou TR-Ag e só viajar se o resultado for não detectado/reagente e que esteja sem sintomas antes da viagem.

MONITORAMENTO PELA EMPRESA

Sugere-se que a empresa monitore os sintomas a cada dois dias, contudo essa periodicidade pode ser diária se tiver condições operacionais.

Investigar os seguintes sintomas: Febre ou sensação febril? Fadiga / indisposição / mal estar? Dor no corpo? Dor de cabeça? Dor ou irritação na garganta? Espirros? Coriza / secreção nasal? Congestão nasal, nariz trancado? Não sente cheiro dos alimentos? Não sente gosto dos alimentos? Tosse? Dificuldade respiratória? Falta de ar? Cansaço? Pulso alguma refeição, sem fome? Diarréia? Náusea (enjôo) ou vômito? Ardência nos olhos, vermelhidão?

Data:	13/01/2022
Médico:	Dr. Leonardo Costenaro Sato Médico do Trabalho Coordenador CRM-SC 11.128 / RQE 10.845